

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**DECISÃO N. 092/2018**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 370/2018.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 131ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2018, que aprova o Parecer n. 043/2018, emitido pela Conselheira Relatora Sra. Carolina Lopes de Moraes – Coren-MS n. 645303.

**CONSIDERANDO** possível infração da Enfermeira Dra. Clara Maria Sá Barros, Coren-MS n. 301870 ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos artigos 28º, 47º e 63º, e do Auxiliar de Enfermagem Sr. Ramão Gomes Barbosa, Coren-MS n. 439704 nos artigos 26º, 35º, 59º, 61º, 62º e 84º.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

**CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos do PAD Coren-MS n. 370/2018, decidem:

**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor a Enfermeira Dra. Clara Maria Silva Sá Barros, Coren-MS n. 301879, e ao Auxiliar de Enfermagem Sr. XXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 31 de outubro de 2018.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775

Sra. Carolina Lopes de Moraes  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 645303